

B)131.



*(Handwritten signature)*

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2022

PROPOSTA

Nº 248/2022/DURB/DIGU

Realizada em 20/04/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1439/2022

**Assunto:** Processo N.º359/21 **Titular do Processo:** GONVARRI - PRODUTOS SIDERURGICOS, S.A.  
**Requerimento N.º :**6198/21  
**Requerente:** GONVARRI - PRODUTOS SIDERURGICOS, S.A.  
**Local:** EN 379, AO KM 23 - VENDAS DE AZEITAO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

**O Técnico:** ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

**Data:**04/04/2022

**PROPOSTA DE:** Aprovação de projeto de arquitetura de vedação e portões.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o artº 6691, da União das Freguesias de Azeitão, localizado em Olival da Bacalhoa e Galetas da Vinha, EN 379, ao Km 23 - Vendas de Azeitão.

Nesta parcela encontra-se licenciado, edifício industrial, titulado pela Licença de Utilização nº421/98.

Pretende a requerente, a construção de vedação constituída por rede metálica, postes de madeira e pilares metálicos e 3 portões (em rede metálica), em parte da propriedade.

Face à Carta de Condicionantes do PDM, em vigor, a pretensão encontra-se inserida, parcialmente, em Domínio Público Hídrico e em solos RAN (Reserva Agrícola Nacional).

Foi consultada a APA, emitindo esta entidade parecer favorável, condicionado.

De acordo com informação disponível no site da DRAPLVT, a pretensão encontra-se isenta de parecer prévio da RAN, em virtude de se tratar de vedação em rede metálica com prumos de madeira e pilares metálicos para fixação dos portões, estes também em rede metálica. A vedação pretendida destina-se à proteção da atividade aí desenvolvida.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura anexo ao requerimento n.º 5973/21.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

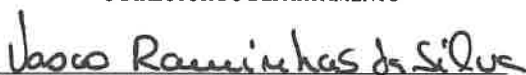
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:                      Votos Contra;                      Abstenções; 11 Votos a Favor.

*aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELO ELABORADO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

